



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**PROCESSO** : 0008850-24.2020.6.17.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ARQUITETURA (SEARQ)  
SEÇÃO DE COMPRAS (SECOM)  
**ASSUNTO** : Análise do pedido de esclarecimento formulado pela pretensa licitante, Moendo Construções, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2020, cujo objeto é a aquisição de toldos com estrutura metálica e cobertura em lona e serviços de instalação.

### **Parecer n.º 709 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG**

Direito Administrativo. Licitação. Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2020. Aquisição de toldos e serviços de instalação. Pedido de esclarecimento. Tempestividade. Manutenção das condições do edital. Prosseguimento do certame. Comunicação ao solicitante.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Tribunal, por meio do e-mail datado de 14.08.2020 (1248385), juntado aos autos do processo em epígrafe, encaminha a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASSDG) para manifestação, o Pedido de Esclarecimento (1248367), apresentado na mesma data por mensagem eletrônica, formulado pela pretensa licitante, Moendo Construções, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2020 e seus anexos (1244333), cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de toldos com estrutura metálica e cobertura em lona e serviços de instalação nas Unidades deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, localizadas na Região Metropolitana do Recife, **com sessão pública de abertura do certame marcada para o dia 25.08.2020 às 09h00.**

A pretensa licitante, conforme mensagem eletrônica (1248367), solicita esclarecimento quanto às dimensões do toldo (comprimento, altura e largura) objeto do certame, porquanto esses dados seriam essenciais para elaboração da cotação.

Em resposta à solicitação da empresa, a Seção de Arquitetura (SEARQ), por meio de mensagem eletrônica (1248547), registra que:

Em atenção ao questionamento da empresa MOENDO CONSTRUÇÕES para o objeto do Pregão Eletrônico n.º 49.2020 - SEI 0008850-24.2020, esclarecemos, que no momento dos pedidos da ARP, os layouts e dimensões dos toldos serão disponibilizados pelo TRE/PE, conforme previsto na CLÁUSULA 11.

Salientamos que o preço a ser registrado será o m<sup>2</sup> do objeto da contratação, conforme tabela constante no ANEXO II.

#### **Opina-se.**

Trata-se de análise jurídica de Pedido de Esclarecimento (1248367), formulado pela pretensa licitante, Moendo Construções, relativo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2020 e seus anexos (1244333), cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de toldos com estrutura metálica e cobertura em lona e serviços de instalação nas Unidades deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco localizadas na Região Metropolitana do Recife.

O Decreto n.º 10.024/2019, ao regulamentar o pregão, na forma eletrônica, fixa em seu art. 23, o prazo para formulação de pedidos de esclarecimentos:

**Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

(Sem destaques no original)

Prevê o Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2020 (1244333):

#### **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [treplpe@gmail.com](mailto:treplpe@gmail.com) ou para o fax n.º (81) 3194-9283 e 3194-9285.

(Destaques constantes no original)

Observa-se que a empresa interessada apresentou tempestivamente o pedido de esclarecimento em tela, uma vez que o enviou em 14.08.2020, antes, portanto, dos 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prevista para 25.08.2020.

Por outro lado, o questionamento trazido pela pretensa licitante foi devidamente esclarecido e pontualmente respondido pela SEARQ, no e-mail também do dia 14.08.2020 (1248547), ao salientar que “o preço a ser registrado será o m<sup>2</sup> do objeto da contratação, conforme tabela constante no ANEXO IP”, bem como ao informar que no momento dos pedidos da ARP, os layouts e dimensões dos toldos serão disponibilizados por este Tribunal, conforme previsto na CLÁUSULA 11, não demandando, desta forma, necessidade de alteração das disposições editalícias que regem o certame.

*Ex positis*, respaldada no esclarecimento prestado pela Seção de Arquitetura (SEARQ), mediante mensagem eletrônica de 14.08.2020 (1248547), manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2020 e seus anexos (1244333), e, consequentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação à empresa requerente da resposta ao pedido de esclarecimento em questão.

Por oportuno, registra-se a desnecessidade de envio dos autos a esta ASSDG quando se tratar de pedido de esclarecimento sobre questão eminentemente técnica e de cuja resposta pelo setor competente não resulta necessidade qualquer alteração do edital. Desta feita, em se tratando de **questão substancialmente técnica e devidamente respondida pelo setor técnico competente**, em nada poderá agregar, quanto ao mérito do pedido de esclarecimento, a análise desta Assessoria Jurídica, a qual, notadamente, restringir-se-á aos aspectos jurídico-formais. Portanto, **nas circunstâncias delineadas, entende-se desnecessário o envio a esta Assessoria Jurídica, o que se requer seja observado, doravante, como medida de eficiência administrativa e de otimização do rito processual.**

Por fim, objetivando a melhor instrução dos autos, recomenda-se a observância da solicitação da CPL apresentada no Despacho n.º 29053/2020 (1244335) quanto à assinatura do Edital do Pregão em apreço, ressaltando-se a desnecessidade de retorno dos autos a esta Unidade de Assessoramento após a aludida providência, também por medida de eficiência administrativa.

Recife, 19 de agosto de 2020.

João Fernandes Neto  
Analista Judiciário

Ana Gabriela Ramos de Moura  
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro  
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERNANDES NETO, Analista Judiciário(a)**, em 19/08/2020, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA RAMOS DE MOURA, Chefe de Seção**, em 19/08/2020, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 19/08/2020, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250815** e o código CRC **FAF518DA**.